# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

AV. AMBRAULINO LEANDRO BARBOSA, 284, CENTRO, CARNEIRINHO - MG

## LEI Nº 199/97, DE 05 DE MARÇO DE 1.997.

**Autoriza o Poder Executivo a conceder descontos aos proprietários de Chácaras, localizadas no perímetro urbano, da Sede e dos Distritos, contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano, em débito com a Municipalidade.**

A Câmara Municipal de Carneirinho, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**ARTIGO 1º.:** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder 70% (Setenta por cento) de desconto aos proprietários de Chácaras, localizadas no perímetro urbano, da Sede e dos Distritos, contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em débito com a municipalidade, referente aos anos de 1.993 à 1.996.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O benefício acima será concedido aos contribuintes, que fizerem o pagamento do tributo, até o dia 31 de Maio de 1.997.

**ARTIGO 2º.:** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 05 de Março de 1.997.

Registre-se, publique-se e arquive-se.

_____

**Cássio Rosa de Assunção**
**-Prefeito Municipal-**

Registrada, publicada pela imprensa e por afixação no local de costume na data supra.

_____

**Lúcia Aparecida Carmello**
**-Secretária-**

***LAC***